

PUBLICADO DOM 27/04/2005

PARECER Nº 175/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº PL nº 0343/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a isenção parcial de crédito tributário relativo ao ISS devido à prestação de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, no importe de 50% (cinquenta por cento), aos médicos anestesiólogos cooperados à cooperativas que estejam regularmente constituídas na forma da lei e que estejam inscritas no CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal.

O projeto de lei em tela, reúne condições de prosperar, pois reconhece a autoridade do Prefeito, no que concerne à sua regulamentação, além de estar amparado no art. 13, incisos I e III da LOM.

Ademais, o projeto atende ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do requerimento RDS nº 0272/2005, que indica o impacto orçamentário-financeiro da lei no exercício em que devia entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/4/05

Celso Jatene – Presidente

Jooji Hato – Relator

Aurélio Miguel

Gilson Barreto (abstenção)

José Américo

Kamia

Russomano

Soninha (contrário)